



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de abertura nº 93/2026/SEAD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de **Mediador Pedagógico**, para atuar no curso de Especialização em Inovação em Unidades de Informação na modalidade a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFSCar oferecidos com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD/UFSCar), em conformidade com:

- Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 02, de 10 de abril de 2013.
- Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- Resolução ConsUni nº 16, de 09 de dezembro de 2024.
- Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:

1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital.

1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital.

1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail.

1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário.

1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva.

1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo.

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil da pessoa candidata:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.4.4. O Mediador Pedagógico deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais, sendo 8 (oito) horas aos sábados em encontros síncronos quinzenais e 12 (doze) horas em atividades assíncronas realizadas durante a semana, conforme cronograma definido pela coordenação do curso.

1.5. O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, sendo que o valor de uma bolsa é de R\$1.100,00.

1.6. Atividades a serem desempenhadas:

1.6.1. esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente ou da coordenação do curso;

1.6.2. contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;

1.6.3. contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;

1.6.4. participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;

1.6.5. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria ou de curso;

1.6.6. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso;

1.6.7. Retornar às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os requisitos são:

2.1.1. Possuir:

2.1.1.1. Graduação em Ciência da Informação, Biblioteconomia, Arquivologia ou Museologia e mestrado em qualquer área; ou

2.1.1.2. Graduação em qualquer área e mestrado ou doutorado em Ciência da Informação.

2.1.2. Apresentar cópia do RG e CPF, ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou da CNH válida.

2.1.3. Entregar o ANEXO X - Declaração de Capacidade e Disponibilidade para o exercício da função de Mediador Pedagógico, preenchido e assinado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico:

<https://formularios.ufscar.br/index.php/434846?lang=pt-BR>

3.2. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro indicando a sua autopontuação, indicar se deseja concorrer à reserva de vagas e anexar:

3.2.1. Documentos comprobatórios do item 2 (item obrigatório para o deferimento da inscrição).

3.2.1.1. O arquivo deverá estar em arquivo único, em PDF, nomeado com o nome completo da pessoa candidata.

3.2.2. O Formulário de autopontuação (Anexo III) e os documentos comprobatórios para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo II e conforme a vaga desejada (item classificatório).

3.2.2.1. O arquivo deverá estar em arquivo único, em PDF, nomeado com o nome completo da pessoa candidata, precedido da palavra Autopontuação (exemplo: Autopontuação de nome completo da pessoa candidata).

3.2.2.2. Não serão aceitos documentos sem o Anexo III, assim como não será aceito o Anexo III sem as devidas comprovações. Documentos sem o Anexo III serão desconsiderados para pontuação, portanto a pontuação será zerada.

3.2.2.3. As pessoas candidatas que não possuem pontuação estão dispensadas de enviar o

3.3 Para efeitos de comprovação da experiência serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; ou declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais da pessoa candidata; ou carteira de trabalho conforme item 3.3.2.

3.3.1. Todas as declarações devem conter a identificação do órgão emissor, a assinatura de uma chefia superior, o cargo e a função exercidos pela pessoa candidata, bem como as datas de início e término das atividades (com indicação de mês e ano).

3.3.1.1. Não serão aceitas autodeclarações assinadas pelo próprio candidato.

3.3.2. No caso da carteira de trabalho, a pessoa candidata deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos “data de admissão” e “data saída” estejam devidamente preenchidos e, caso o campo “data saída” não esteja preenchido, compete a pessoa candidata comprovar que ainda está atuando no cargo especificado. Caso não seja comprovado, a declaração será desconsiderada.

3.3.3. Para fins deste edital, não serão aceitos para comprovação da experiência:

3.3.3.1. Contratos de trabalhos;

3.3.3.2. Registros de frequência de aulas e contagem de tempo para atribuição de classe/aula;

3.3.3.3. Holerites;

3.3.3.4. Termo de posse.

3.4. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.6. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.6.1. Será permitido envio de documentação pela pessoa candidata após encerrado o prazo de inscrição, caso a Comissão Julgadora necessitar de esclarecimentos sobre algum documento já enviado pela pessoa candidata.

3.7. Em caso da pessoa candidata realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.8. É de única e exclusiva responsabilidade a pessoa candidata verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.9. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação da pessoa candidata neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas da própria pessoa candidata.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Serão reservadas vagas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans: travestis, transexuais e transgêneras, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Resolução ConsUni nº 16, de 9 de dezembro de 2024.

4.1.1. A pessoa autodeclarada preta ou parda, ou seja, pertencente ao grupo de pessoas negras, será considerada com base exclusivamente em suas características fenotípicas, e não por ascendência.

4.1.2. A pessoa com deficiência, na perspectiva biopsicossocial, é aquela que, conforme a Lei Brasileira de Inclusão e demais normativas vigentes, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A reserva de vagas para esse grupo está amparada nos seguintes dispositivos legais:

4.1.2.1. Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.1.2.2. Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, bem como a Lei nº 14.126/2021 (que classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual).

4.1.2.3. Lei nº 14.768/2023 (que define deficiência auditiva e estabelece o valor referencial da limitação auditiva).

4.1.2.4. § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

4.1.2.5. Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.3. A pessoa autodeclarada indígena será considerada com base exclusivamente em seu pertencimento e vínculo com uma comunidade indígena, independentemente de suas características fenotípicas.

4.1.4. A pessoa autodeclarada trans (travesti, transexual ou transgênera) é aquela que se identifica com um gênero diferente do designado no nascimento. A reserva de vagas para esse grupo segue princípios de equidade e inclusão, conforme normativas vigentes que garantem a promoção da diversidade e o combate à discriminação.

4.2. O percentual de vagas reservadas será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, conforme a disponibilidade de vagas.

4.3. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas que alcançar classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência será convocada nessa modalidade, sem necessidade de validação da condição de reserva de vagas.

4.4. As pessoas candidatas que desejarem concorrer dentro da reserva de vagas, independentemente do grupo para o qual se autodeclararem, concorrerão entre si, e a convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

4.4.1. A pessoa candidata que indicar dois ou mais grupos para a reserva de vagas concorrerá em igualdade com aquela que indicar apenas um grupo. No entanto, para que sua inscrição na reserva de vagas seja deferida, é obrigatório que seja habilitada em todos os grupos indicados. Caso seja indeferida em qualquer um dos grupos escolhidos, a candidata ou o candidato não participará da reserva de vagas.

4.5. A pessoa candidata deverá indicar, no ato da inscrição, a intenção de concorrer à reserva de vagas. A documentação comprobatória será exigida apenas após a divulgação da classificação, no prazo previsto no cronograma e, quando aplicável, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação ou à entrevista biopsicossocial.

4.5.1. O link para anexar os documentos comprobatórios é: <https://formularios.ufscar.br/index.php/976666?lang=pt-BR>

4.5.2. O envio dos documentos será permitido apenas dentro do período indicado no cronograma do edital.

4.6. Para as pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas):

4.6.1. Enviar em PDF a Autodeclaração da pessoa preta ou parda (Anexo V).

4.6.2. Enviar em PDF a cópia do RG e CPF; ou a Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou a CNH válida.

4.6.3. Comparecer online e participar da banca de verificação da autodeclaração, na qual a pessoa candidata faz a leitura da autodeclaração.

4.6.4. Comparecer presencialmente na UFSCar e participar da banca recursal de verificação da autodeclaração, caso houver.

4.6.5. O procedimento de heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial (CVA) instituída pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da UFSCar.

4.6.6. A verificação de Autodeclaração Étnico-Racial, será realizada em formato remoto por meio de videoconferência em plataformas digitais.

4.6.6.1. As pessoas candidatas receberão, no e-mail cadastrado no momento da inscrição, instruções para acessar a sala virtual de espera, onde serão fornecidas orientações gerais.

4.6.6.1.1. A pessoa candidata deverá reservar o período previsto no edital para garantir sua participação junto à banca. Durante esse período, deverá permanecer na sala virtual de espera até ser convocada por um membro da Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial (CVA).

4.6.6.1.2. A chamada seguirá a ordem alfabética, e cada pessoa candidata será direcionada individualmente para uma sala virtual exclusiva.

4.6.7. Para o procedimento de verificação da autodeclaração, a pessoa candidata:

4.6.7.1. Deverá estar munida da autodeclaração e de um documento oficial com foto.

4.6.7.2. Deverá estar conectada com internet estável, em equipamento fixo individual com câmera e microfone de boa qualidade, podendo ser celular, em local com boa iluminação, de preferência natural, com enquadramento horizontal que mostre tronco, braços, cabeça e cabelo.

4.6.7.3. Deverá estar com cabelos soltos, com roupas claras e que não sejam de mangas compridas e em fundo claro.

4.6.7.4. Não poderá utilizar maquiagem e nem filtro solar com cor de nenhum tipo, não poderá utilizar chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos, não poderá usar qualquer filtro ou mecanismo de edição da imagem no momento de abertura do vídeo e nem fundo de desfoque.

4.6.8. A pessoa que não atender à convocação e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que se recusar a realizar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.6.9. Na avaliação do procedimento de heteroidentificação da condição racial autodeclarada (preta ou parda), a CVA considerará exclusivamente o fenótipo do candidato, ou seja, suas características físicas visíveis que o identificam socialmente como pessoa negra (preta ou parda). Não serão consideradas sua ascendência ou autopercepção, tampouco qualquer documentação emitida por terceiros em procedimentos de heteroidentificação distintos.

4.7. Para as pessoas que se autodeclararem com deficiência:

4.7.1. Enviar em PDF o laudo médico atualizado (emitido dentro do período de 12 meses da data de inscrição neste certame), com indicação de CID, assinado por profissional qualificado (com registro no CRM), para comprovação da condição.

4.7.2. Enviar em PDF a cópia do RG e CPF; ou a Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou a CNH válida.

4.7.3. Comparecer online e participar da entrevista biopsicossocial que será conduzida pela Comissão de Verificação instituída pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da UFSCar.

4.7.4. A entrevista biopsicossocial, será realizada em formato remoto por meio de videoconferência em plataformas digitais.

4.7.4.1. A pessoa candidata receberá, no e-mail cadastrado no momento da inscrição, instruções para acessar a sala virtual individual, onde serão fornecidas orientações gerais.

4.7.5. Para a entrevista biopsicossocial, a pessoa candidata deverá estar conectada com internet estável, em equipamento fixo individual com câmera e microfone de boa qualidade, em local com boa iluminação.

4.7.6. A pessoa que não atender à convocação e não comparecer a entrevista biopsicossocial ou que se recusar a realizar a filmagem da entrevista será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.8. Para as pessoas que se autodeclararem indígenas:

4.8.1. Enviar em PDF a autodeclaração da pessoa indígena candidata (Anexo VI).

4.8.2. Enviar em PDF a Declaração de pertencimento étnico para indígenas (Anexo VII).

4.8.3. Enviar em PDF a declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) de que a pessoa candidata reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

4.8.4. Enviar em PDF a cópia do RG e CPF; ou a Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou a CNH válida.

4.8.5. O critério de verificação da autodeclaração das pessoas que se autodeclararam indígenas é exclusivamente documental. Nestes casos, a pessoa candidata deverá aguardar os resultados da análise da Comissão de Verificação instituída pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da UFSCar.

4.9. Para as pessoas que se autodeclararem trans: travestis, transexuais e transgêneras:

4.9.1. Enviar em PDF a Autodeclaração como pessoa Trans (Anexo VIII).

4.9.2. Enviar em PDF a Declaração de reconhecimento como pessoa Trans (Anexo IX).

4.9.3. Enviar em PDF a cópia do RG e CPF; ou a Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou a CNH válida.

4.9.4. Para pessoas trans que já retificaram os seus documentos oficialmente (nome e/ou gênero), é preciso entregar a Certidão de Nascimento antiga e a Certidão de Nascimento Original retificada.

4.9.5. O critério de verificação da autodeclaração das pessoas que se autodeclararam travestis, transexuais e transgêneras é exclusivamente documental. Nestes casos, a pessoa candidata deverá aguardar os resultados da análise da Comissão de Verificação instituída pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da UFSCar.

4.10. A pessoa candidata que tiver sido homologada em procedimento de heteroidentificação para pessoas negras, na entrevista biopsicossocial para pessoas com deficiência ou na validação da autodeclaração para pessoas indígenas, travestis, transexuais e transgêneras em processos seletivos da UAB/UFSCar não precisará passar pelo mesmo procedimento em futuros processos seletivos da UAB/UFSCar.

4.10.1. Para solicitar a dispensa do procedimento, a pessoa candidata deverá enviar uma carta para o e-mail editais_sead@ufscar.br, dentro do período estabelecido no cronograma, informando seus dados pessoais, o número do edital da UAB/UFSCar em que obteve a homologação na reserva de vagas e anexando, em um único arquivo PDF, a carta de solicitação e os documentos comprobatórios que atestem o deferimento de sua autodeclaração (como a publicação do deferimento).

4.10.2. Em caso de indeferimento da solicitação, a pessoa candidata poderá, conforme o cronograma e as regras do edital, apresentar os documentos que comprovem sua elegibilidade para a reserva de vagas.

4.11. As bancas realizadas pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial (CVA) e as entrevistas biopsicossociais, inclusive as recursais, serão registradas em material audiovisual (gravações) e arquivadas, garantido seu sigilo, pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) pelo prazo de seis anos.

4.12. A pessoa candidata que discordar dos resultados preliminares relacionados à reserva de vagas poderá apresentar recurso por escrito, encaminhando-o para o e-mail: saade@ufscar.br.

4.12.1. Os recursos serão analisados e julgados por uma banca recursal, cuja composição será distinta da etapa anterior e derivada da CVA.

4.13. A abertura do período de inscrição destinado à análise da reserva de vagas, conforme indicado no cronograma, ficará condicionada à manifestação, no ato da inscrição, da intenção da pessoa candidata de concorrer às vagas reservadas. Na ausência dessa indicação, a etapa não será aberta.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente processo seletivo constará de duas etapas:

5.1.1. Etapa eliminatória: Atender aos requisitos exigidos no item 2.

5.1.2. Etapa classificatória: Análise do Formulário de autopontuação (Anexo III) e dos documentos comprobatórios em conformidade com a Tabela de Valoração do Anexo II.

5.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelas pessoas candidatas de acordo com os critérios do edital.

5.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função.

5.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

5.5. Será eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, a qualquer tempo:

5.5.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item 2 do edital.

5.5.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital.

5.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro).

5.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital.

5.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

5.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Comissão Julgadora avaliará a documentação comprobatória e atribuirá pontuação de acordo com a Tabela de Valoração (Anexo II), de acordo com a vaga pleiteada.

6.2. A pontuação final corresponderá à soma total dos pontos obtidos na avaliação da documentação comprobatória.

6.3. A classificação gerada pela Comissão Julgadora será feita em ordem decrescente de pontuação, considerando a reserva de vagas.

6.4. Será divulgada a lista das pessoas candidatas que indicaram interesse em concorrer pela reserva de vagas.

6.5. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas, classificada pela Comissão Julgadora, deverá enviar os documentos exigidos em edital para comprovação da condição de vaga reservada, dentro do prazo estipulado no cronograma.

6.5.1. A SAADE receberá os documentos e conduzirá os procedimentos de verificação documental para fins de deferimento ou indeferimento da reserva de vagas

6.6. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas, deferida pela SAADE, concorrerá simultaneamente tanto às vagas reservadas quanto às da ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo, desde que cumpra os demais critérios estabelecidos neste edital.

6.7. A convocação seguirá a seguinte ordem: a cada três pessoas convocadas da ampla concorrência, será garantida a chamada de uma pessoa das vagas reservadas.

6.7.1. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas que alcançar classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência será convocada nessa modalidade, sem necessidade de validação da condição de reserva de vagas.

6.8. Caso não haja pessoas inscritas para a reserva de vagas até a data estabelecida no cronograma, serão encerradas as etapas referentes à verificação da reserva de vagas, mesmo que haja manifestação de interesse no ato da inscrição, permanecendo válidos apenas os trabalhos da Comissão Julgadora relativos à classificação geral.

6.9. Havendo inscrições válidas para reserva de vagas, as Comissões de Verificação instituídas pela SAADE conduzirão as análises previstas no item 4 deste edital e divulgarão o deferimento ou indeferimento da reserva de vagas.

6.9.1. O resultado final será divulgado pela Secretaria Geral de Educação a Distância, considerando a classificação emitida pela Comissão Julgadora e o resultado da verificação realizado pelas Comissões de Verificação.

6.10. No caso de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

6.10.1. Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

6.10.2. Maior pontuação em experiência como tutor ou mediador pedagógico em cursos de Especialização relacionados à Ciência da Informação.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar é:

7.1.1. Januário Albino Nhacuongue

7.1.2. Rogério Aparecido Sá Ramalho

7.1.3. Fernando de Assis Rodrigues

7.1.4. Aline Laureano Suave

7.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

7.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

7.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

7.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

7.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

7.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;

7.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;

7.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 7.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 7.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

7.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: “Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R - Vínculo com a Comissão Julgadora” informando no corpo do e-mail: o nome da pessoa candidata, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 7.2.

7.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

7.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

7.7. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora Definitiva será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, na data estabelecida no cronograma.

7.8. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:

7.8.1. Analisar os documentos de inscrição.

7.8.2. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento

enviado na inscrição.

7.8.3. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita.

7.8.4. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação.

7.8.5. Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres.

7.8.6. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

7.9. A Comissão Julgadora será responsável pela condução do processo seletivo no âmbito de suas competências, respondendo pela análise das candidaturas, pelas decisões proferidas e pelos resultados divulgados, inclusive após o encerramento do processo seletivo.

7.10. O(a) Presidente da Comissão poderá designar colaboradores para realizar atividades de apoio administrativo, incluindo o recebimento, conferência, organização e disponibilização da documentação dos candidatos, visando subsidiar os trabalhos da Comissão Julgadora.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos referentes aos resultados preliminares do processo seletivo, cuja análise é de responsabilidade da Comissão Julgadora, deverão ser elaborados por escrito, até o limite máximo de 200 palavras, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados exclusivamente para o link: <https://formularios.ufscar.br/index.php/487576?lang=pt-BR>.

8.2. Os recursos referentes aos resultados preliminares relacionados à reserva de vagas, cuja análise é de responsabilidade das Comissões de Verificação instituídas pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), deverão ser elaborados por escrito e enviados exclusivamente por e-mail para o endereço: saade@ufscar.br.

8.3. Os recursos contra os resultados preliminares serão analisados e julgados somente no prazo estabelecido no cronograma deste edital pelas Comissões responsáveis mencionadas nos itens 8.1 e 8.2.

8.4. Recursos enviados por qualquer outro meio que não os especificados nos itens 8.1 e 8.2 serão desconsiderados, e a pessoa candidata não poderá reivindicar seus direitos posteriormente.

8.5. À pessoa candidata será permitida interpor recurso contra decisões quanto:

8.5.1. aos resultados preliminares do processo seletivo.

8.5.2. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora.

8.5.3. impugnação das regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada evento referido no item 8.5, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

8.7. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo.

8.7.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital.

8.7.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente.

8.7.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste edital.

8.7.5. Interpostos por quem não seja legitimado.

8.7.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

9. DAS DIVULGAÇÕES

9.1. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

9.2. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica à pessoa candidata, por parte da UFSCar,

referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

9.3. Todas as divulgações serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma deste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, observada a ordem decrescente de classificação das pessoas candidatas.

10.2. As pessoas candidatas selecionadas e não convocadas permanecerão em cadastro reserva durante o prazo de validade deste processo seletivo, desde que não tenham sido desclassificadas por qualquer motivo previsto neste edital.

10.3. A convocação será encaminhada à pessoa candidata por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

10.3.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar regularmente o endereço de e-mail informado no ato da inscrição, não cabendo alegação de desconhecimento da convocação em razão de falhas na consulta à caixa de entrada, à pasta de spam ou a qualquer outra pasta de recebimento de mensagens eletrônicas.

10.4. Será considerada desistente a pessoa candidata convocada que não manifestar interesse na vaga ou não apresentar a documentação solicitada no item 10.5 no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do envio da convocação.

10.5. Ao ser convocada, a pessoa candidata deverá:

10.5.1. Manifestar interesse na vaga por meio de resposta ao e-mail de convocação e encaminhar os seguintes documentos:

10.5.1.1. Termo de Profissional Voluntário firmado entre a Secretaria-Geral de Educação a Distância da UFSCar e a pessoa convocada, em formato PDF, devidamente assinado por meio da plataforma Gov.br ou com firma reconhecida em cartório.

10.5.1.1.1. O Termo de Profissional Voluntário deverá ser encaminhado por todas as pessoas convocadas, inclusive por aquelas que optarem pelo recebimento de bolsa.

10.5.1.2. Autorização para Captação e Exibição de Imagem, Som e Nome, em formato PDF, devidamente assinada por meio da plataforma Gov.br ou com firma reconhecida em cartório.

10.6. Após o envio da documentação prevista no item 10.5, a pessoa convocada deverá aguardar seu cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), que ocorrerá quando a coordenação do curso solicitar seu pagamento à Coordenação UAB. Para recebimento da bolsa, quando for o caso, a pessoa convocada deverá:

10.6.1. Acessar o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), disponível em <http://scba.capes.gov.br/scba>

10.6.2. Cadastrar seus dados bancários, preencher as informações solicitadas pelo sistema, anexar as versões digitais dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital, encaminhar comprovante de endereço atualizado e assinar os termos de aceite.

10.6.3. A pessoa que não concluir o cadastro no SCBA, com o envio de toda a documentação exigida, ficará impedida de receber a bolsa, ainda que tenha manifestado interesse no ato da convocação.

10.6.4. É de inteira responsabilidade do próprio bolsista a veracidade, autenticidade e regularidade dos documentos inseridos no sistema do SCBA, bem como sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos no edital para o qual se inscreveu, ainda que sua candidatura tenha sido aprovada pela comissão julgadora. A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos para fins de auditoria, fiscalização ou conferência, cabendo ao bolsista atender às eventuais exigências do órgão.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

11.1. Para receber bolsa CAPES, a pessoa candidata não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes à pessoa candidata convocada obedecerá ao disposto nas Portarias Capes citadas no preâmbulo deste edital.

11.3. A aprovação e a convocação da pessoa candidata no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

11.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar, portanto, o bolsista não tem direito a férias, nem 13º, nem qualquer auxílio ou garantia trabalhista.

11.4.1. Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável. Para que a pessoa bolsista tenha direito ao benefício citado:

11.4.1.1. deverá comprovar, no mínimo, 12 meses completos de permanência como bolsista na mesma função e na mesma instituição;

11.4.1.2. poderá ser concedido até 180 dias e, o dobro do período em caso de parentalidade atípica;

11.4.1.3. em caso de casal de bolsistas, apenas um poderá gozar do afastamento com bolsas preservadas.

11.4.2. Caso o bolsista necessite se ausentar de suas atividades, a bolsa CAPES deverá ser suspensa.

11.4.3. Caso seja identificado que a ausência do bolsista foi por motivo de doença, o retorno do bolsista às suas atividades deverá ser analisado pela coordenação de curso e coordenação UAB/UFSCar e, na hipótese de ambas as partes decidirem que o bolsista pode retornar às atividades, sua bolsa será reativada, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

11.4.3.1. Situações que não se enquadram no item 11.4.3. não serão analisadas e, portanto, o bolsista perderá definitivamente sua vaga.

11.4.4. O bolsista poderá solicitar a suspensão do recebimento de bolsa em caráter provisório atuando sem o recebimento de bolsa. Neste caso, a bolsa poderá voltar a ser paga em um momento futuro, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

11.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

11.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.9. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O bolsista que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

12.2. O bolsista poderá ser desligado pelos seguintes motivos:

12.2.1. Encerramento das atividades da função no curso ou da necessidade institucional que motivou a convocação.

12.2.2. Descumprimento de horários e de atividades e atribuições inerentes à função .

12.2.3. Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo/UAB/SEaD.

12.2.4. Redução do número de alunos.

12.2.5. Irregularidade na documentação ou cadastro.

12.2.6. Acúmulo de bolsa.

12.2.7. Restrições orçamentárias impostas pela CAPES.

12.2.8. Caso tenha recebido 3 admoestações da coordenação de curso ou da coordenação UAB/UFSCar.

12.2.9. Em caso de não comparecimento ao polo de apoio presencial no dia e horário designados pela Coordenação do Curso, sem justificativa formal e devidamente comprovada. A ausência por motivo de saúde somente será aceita mediante apresentação de atestado médico válido, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação.

12.2.10. Estar em regime de redução de jornada ou em situação de licença ou afastamento, integral ou parcial, quando se tratar de servidor público ocupante de cargo efetivo, abrangendo, entre outras hipóteses, tratamento de saúde, interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação, participação em programas de pós-graduação, estudos ou missões no exterior e exercício de mandato eletivo.

12.3. Em situações de desligamento do bolsista devido a imprudência, negligência, imperícia ou dolo na condução de atividades que resultem em prejuízos a terceiros, ficará vedada sua participação em qualquer processo seletivo vinculado ao programa da Universidade Aberta do Brasil na UFSCar, pelo período de 04 (quatro) anos. Durante o período de inelegibilidade, o bolsista não estará autorizado a formalizar novo Termo de Compromisso do Bolsista em qualquer modalidade do Sistema UAB/UFSCar.

12.4. Nos casos em que, a qualquer tempo, for constatado que o bolsista recebeu benefícios financeiros indevidos em decorrência de sua negligência, imperícia ou dolo, poderá ser exigida a devolução dos valores pagos pela CAPES.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A pessoa candidata, ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo:

13.1.1. Aceita e autoriza a instituição a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento, deferimento ou eliminação.

13.1.2. Fica ciente e concorda com as normas e condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, e demais normas legais pertinentes, sobre as quais a pessoa candidata não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

13.1.3. Fica ciente que é responsabilidade da pessoa candidata, a entrega dos documentos no período e no formato exigido para a convocação, não sendo permitida à pessoa candidata tempo além do estipulado no item de convocação para entrega dos documentos ou comprovações solicitadas.

13.1.4. Fica ciente que, a pessoa candidata que prestar serviços como voluntário, sem recebimento de bolsa, estará ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre a pessoa voluntária e a instituição.

13.2. Os itens e subitens deste edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

13.3. A aprovação da pessoa candidata neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar as pessoas candidatas de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

13.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo

Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

13.5. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação da pessoa candidata ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. Porém, no ato da convocação, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação conforme prevista no item de convocação do edital.

13.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

13.7. A validade deste edital é de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de cinco anos, conforme necessidade.

13.8. Os documentos obtidos por meio digital deverão atender às seguintes condições:

13.8.1. Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

13.8.2. Conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

13.8.2.1. O documento só será aceito, caso seja comprovada a sua autenticidade.

13.9. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

13.9.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo.

13.9.2. Anexo II – Tabela de Valoração para pontuação de documentos.

13.9.3. Anexo III - Formulário de autopontuação.

13.9.4. Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação.

13.9.5. Anexo V - Autodeclaração da Pessoa preta ou parda.

13.9.6. Anexo VI - Autodeclaração da pessoa indígena candidata.

13.9.7. Anexo VII - Declaração de pertencimento étnico para indígenas.

13.9.8. Anexo VIII - Autodeclaração de Identidade Trans (Travesti, Transexual ou Transgênera)

13.9.9. Anexo IX - Declaração de Reconhecimento de pessoa Trans (Travesti, Transexual ou Transgênera)

13.9.10. Anexo X - Declaração de Capacidade e Disponibilidade

13.10. As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro do e-mail editais_sead@ufscar.br , assunto intitulado “Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R - Dúvidas”.

13.11. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

13.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data	Atividade
07/08/2026	Publicação do edital

08 e 09/08/2026	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
10h do dia 10/08/2026 até às 10h do dia 24/08/2026	Período de inscrição e envio de documentação on-line. Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar
24/08/2026	Publicação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva
27/08/2026	Publicação do resultado preliminar da pontuação e classificação das pessoas candidatas
27/08/2026 até o dia 01/09/2026	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
01/09/2026	Publicação do resultado após recurso, da pontuação e classificação das pessoas candidatas
a ser divulgado posteriormente	Caso, após a publicação do resultado dos recursos, haja, entre as pessoas candidatas com inscrição deferida, pessoas que tenham optado pela reserva de vagas, será divulgado posteriormente o cronograma para envio da documentação e para comparecimento perante a Comissão de Verificação.

ANEXO II

Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R

Tabela de Valoração

GRUPO I – Titulação	Pontuação	Pontuação máxima
Especialização Lato Sensu na área de Ciência da Informação.	2 pontos cada curso	2 pontos
Especialização Lato Sensu em qualquer área.	1 ponto cada curso	2 pontos
Pontuação máxima para o Grupo I		03 pontos

GRUPO II – Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência comprovada em atividades de tutoria virtual ou mediação pedagógica em cursos de pós-graduação na modalidade a distância, exclusivamente na área de Ciência da Informação.	1 ponto por semestre	7 pontos
Experiência comprovada em atividades de tutoria virtual ou mediação pedagógica em cursos de pós-graduação na modalidade a distância ofertados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).	0,5 ponto por semestre	6 pontos
Pontuação máxima para o Grupo II		7 pontos

Observação: Os documentos utilizados para fins de comprovação dos requisitos previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

ANEXO III - Formulário de autopontuação

Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R

Nome da pessoa candidata:

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1. A pessoa candidata deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação, observando as pontuações máximas.
2. A autopontuação deverá ser devidamente comprovada de acordo com o item 3.3. deste edital.
3. A Comissão Julgadora não altera, para mais, a indicação feita pela pessoa candidata para a pontuação dos documentos, sendo de sua responsabilidade as eventuais perdas de pontos por indicação equivocada.
4. A Comissão Julgadora poderá desconsiderar a autopontuação indicada pela pessoa candidata caso sejam identificadas incoerências e caso os documentos não estejam de acordo com as regras deste edital.
5. A pessoa candidata não deve enviar documentos que não são solicitados para pontuação de documentos.

Tabela de Valoração

GRUPO I – Titulação	Pontuação	Pontuação máxima	Autopontuação
Especialização Lato Sensu na área de Ciência da Informação.	2 pontos cada curso	2 pontos	
Especialização Lato Sensu em qualquer área.	1 ponto cada curso	2 pontos	
Pontuação máxima para o Grupo I		03 pontos	

GRUPO II – Experiência Profissional	Pontuação	Autopontuação
Experiência comprovada em atividades de tutoria virtual ou mediação pedagógica em cursos de pós-graduação na modalidade a distância, exclusivamente na área de Ciência da Informação.	1 ponto por semestre	
Experiência comprovada em atividades de tutoria virtual ou mediação pedagógica em cursos de pós-graduação na modalidade a distância ofertados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).	0,5 ponto por semestre	
Pontuação máxima para o Grupo II		

(Assinatura da pessoa candidata pelo Gov.br ou via cartório)

ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação

Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de _____ e formação de cadastro reserva, regido pelo edital nº _____

Nome: _____

Documento de identidade Nº: _____

Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - **limite máximo de 200 palavras**).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

(Assinatura da pessoa candidata pelo Gov.br ou com assinatura manuscrita.)

ANEXO V - Autodeclaração da Pessoa preta ou parda

Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R

Eu _____, com RG: _____ e com CPF: _____, pessoa candidata, devidamente inscrita em processo seletivo no âmbito da UFSCar, no edital _____.

DECLARO que possuo características físicas (aspectos fenotípicos) que me caracterizam como pessoa:

- Preta ()

OU

- Parda ()

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal ¹.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

(Assinatura da pessoa candidata pelo Gov.br ou com assinatura manuscrita.)

1.Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI - Autodeclaração da pessoa indígena candidata

Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R

Eu _____, com RG: _____
e com CPF: _____, da etnia _____
filho/a de _____
residente na Comunidade _____
Indígena _____ situada no Endereço: _____

Município _____

Estado _____

____ CEP: _____, pessoa candidata, devidamente inscrita em processo seletivo no âmbito da UFSCar, no edital _____.

DECLARO que sou e me reconheço com pertencimento étnico indígena, conforme descrito acima.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal ².

____, ____ de ____ de ____.

(Local e data)

(Assinatura da pessoa candidata pelo Gov.br ou com assinatura manuscrita.)

2 Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII - Declaração de pertencimento étnico para indígenas

Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE E CONDIÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO, ASSINADA POR PELO MENOS TRÊS LIDERANÇAS INDÍGENAS RECONHECIDAS

Nós, lideranças abaixo assinadas, DECLARAMOS para fins de comprovação de vínculos e endereço que a pessoa candidata: Nome: _____
com RG: _____ e com CPF: _____, é da etnia _____
e reside na Comunidade _____
Indígena _____, situada _____

no _____ Endereço: _____ município _____
Estado: _____, CEP: _____.

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

ANEXO VIII - Autodeclaração de Identidade Trans (Travesti, Transexual ou Transgênera)

Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL³) ou (NOME CIVIL),(NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANS).

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal⁴.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

(Assinatura da pessoa candidata pelo Gov.br ou assinatura manuscrita.)

3 Nome Social: designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e é socialmente reconhecida. O Nome Social altera prenome e retira agnome. Exemplo de agnome que diferencia nomes iguais em uma mesma família: Junior, Filho.

É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao Nome Social

4 Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX - Declaração de Reconhecimento de pessoa Trans (Travesti, Transexual ou Transgênera)

Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R

Declaramos que o(a) candidato(a) _____, (TRANS), faz parte da comunidade/rede/coletividade Trans (Travesti, Transexual ou Transgênera). Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans (Travesti, Transexual ou Transgênera)	
1. Nome: _____	2. Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Local e data: _____

Assinatura do responsável pelo reconhecimento pelo Gov.br ou assinatura manuscrita

Nome do(a) responsável:

Cargo:

Nome da Entidade:

ANEXO X - Declaração de capacidade e disponibilidade para o exercício da função de Mediador Pedagógico

Edital de abertura nº 93/2026/SEaD/R

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Mediador Pedagógico do curso de Inovação em Unidades de Informação, declaro, para os devidos fins, que possuo condições funcionais compatíveis para exercer, de forma autônoma, as atribuições inerentes à função, sendo vedada a delegação total ou parcial dessas atribuições a terceiros.

Declaro que tenho disponibilidade para atender às demandas do curso, incluindo a participação em encontros síncronos quinzenais, realizados aos sábados, conforme carga horária estabelecida no edital.

Declaro, ainda, que detenho domínio do conteúdo específico da área para a qual estou me candidatando, bem como infraestrutura tecnológica e letramento digital adequados para a execução das atividades e para a realização de encontros e orientações a distância.

Declaro, também, estar ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, quando formalmente convocado(a), poderá ensejar meu desligamento da função, conforme normas institucionais

aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Carlos/SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

(Assinatura da pessoa candidata pelo Gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 07/08/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2381751** e o código CRC **B192E222**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.025152/2026-09

SEI nº 2381751

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019